



Proposta da Administração

RI – Iguá Saneamento

Contatos:
Felipe Rath Fingerl

E-mail: riiguasa@iguasa.com.br
Telephone: (11) 3500-8600

Website
ri.iguasa.com.br

IGUÁ SANEAMENTO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 08.159.965/0001-33
NIRE 35.300.332.351 | Código CVM 02317-5

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2019**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas,

A administração da **IGUÁ SANEAMENTO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.306, 15º andar, Cj, 151, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.332.351, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.965/0001-33, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código 2317-5 (“Companhia” ou “Iguá”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480/09”), vem apresentar, a V. Sas., a presente proposta (“Proposta”) a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 30 de maio de 2019, às 12:00 hrs, na sua sede social (“Assembleia Geral”).

Sumário

1. OBJETO.....	4
2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS ACIONISTAS.....	4
3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	4
4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL	4
5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL.	4
6. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	6
7. DELIBERAÇÕES.....	6
8. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL	7
9. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL.....	7
9.1 Reeleição dos Conselheiros da Companhia	8
9.2 Indicação de novos membros para o Conselho de Administração da Companhia	8
10. CONCLUSÃO	8
12.5/6 – Composição e experiência profissional da administração.....	10
12.5/6 – Composição e experiência profissional da administração.....	11

1. OBJETO

O objeto da presente Proposta é apresentar a V.Sas. as informações relevantes à análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia Geral, a saber:

- (i) reeleição e eleição de Membros do Conselho de Administração da Companhia.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS ACIONISTAS

As informações relativas aos temas a serem debatidos na Assembleia Geral encontram-se disponíveis, para consulta dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia e conforme a presente Proposta.

3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o local, a data e a hora da Assembleia Geral e sua respectiva ordem do dia.

Não obstante, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei das S.A., independentemente das formalidades descritas acima, será considerada regular e validamente instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Neste sentido, tendo em vista que os acionistas já confirmaram que comparecerão à Assembleia Geral, resta dispensada a publicação dos editais de convocação, a Companhia não publicará os anúncios de convocação da Assembleia Geral nos termos da regulamentação acima.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada no edifício da sede da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.306, 15º andar, Cj, 151, Vila Olímpia, CEP 04547-005.

5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

Conforme o artigo 126, da Lei das S.A., o artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, e as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, para participar da Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar à Companhia, além do original ou cópia autenticada do documento de identidade e cópias autenticadas dos atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso:

- (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização da Assembleia Geral;
- (b) cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação; e
- (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização da Assembleia Geral.

O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

A Companhia solicita, nos termos do art. 25, caput, do Estatuto, o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail riiguasa@iguasa.com.br.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos até o momento da abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no § 2.º do artigo 25 do Estatuto.

6. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

7. DELIBERAÇÕES

Como regra geral, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A. e do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei (e no artigo 35 do Estatuto Social), serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções.

Visto que as matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia Geral.

8. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes (Lei das S.A., artigo 130, *caput*). Embora recomendável que todos os acionistas presentes assinem a ata, ela será válida se for assinada por acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (artigo 130, *caput*, da Lei das S.A.).

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (Lei das S.A., artigo 130, § 1.º). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidas à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (Lei das S.A., artigo 130, § 1.º, “a”). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (Lei das S.A., artigo 130, § 1.º, “b”).

Nos termos da legislação em vigor, serão tiradas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., artigo 130, *caput*), que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da companhia e publicadas no diário oficial e no jornal de grande circulação (Lei das S.A., artigo 135, § 1.º; artigo 289). Companhias abertas poderão, desde que autorizado pela assembleia geral, publicar a ata com omissão das assinaturas dos acionistas (Lei das S.A., artigo 130, § 2.º).

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados, obviamente, os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão dos acionistas.

9. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL

O objetivo desta seção é apresentar as informações relevantes às matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia Geral, acompanhadas da respectiva análise e Proposta da Administração da Companhia, permitindo a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores acionistas.

9.1 Reeleição dos Conselheiros da Companhia

A administração indica a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme segue:

Membros indicados a reeleição: (i) Paulo Todescan Lessa Mattos, Presidente, como Presidente do Conselho de Administração; (ii) Helcio Tokeshi, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) Gustavo Nickel Buffara de Freitas, como Membro do Conselho de Administração; (iv) Jerson Kelman, como Membro do Conselho de Administração; e (v) Gesner José de Oliveira Filho, como Conselheiro Independente.

Todos os membros reeleitos, indicados acima, terão mandatos de 2 (dois) anos.

9.2 Indicação de novos membros para o Conselho de Administração da Companhia

A administração indica a eleição do seguinte membro para o Conselho de Administração da Companhia, para ocupar cargo vago em decorrência da renúncia do Sr. Fernando Quintana Merino:

(i) Vital Meira de Menezes Júnior, como Membro do Conselho da Administração.

O membro indicado acima terá mandato de 2 (dois) anos.

Além disso, a administração indica a eleição do novo seguinte membro do Conselho de Administração da Companhia, que passará a ser composto por 7 (sete) membros:

(i) David Perl, como Membro do Conselho da Administração.

O membro indicado acima terá mandato de 2 (dois) anos.

10. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia Geral da Companhia, recomendando sua **integral aprovação**.

São Paulo, 30 de maio de 2019.

Paulo Todescan Lessa Mattos
Presidente do Conselho de Administração

IGUÁ SANEAMENTO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.159.965/0001-33

NIRE 35.300.332.351

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2019****PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO****ANEXO I****INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CANDIDATO INDICADO PARA O CARGO DE
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO****12.5/6 – Composição e experiência profissional da administração**

Nome	Profissão	CPF	Orgão administração	Data da Posse	Outros Cargos e Funções Exercidos no Emissor	Membro Independente
Vital Meira de Menezes Júnior	Administrador	130.293.088-55	Conselho de Administração.		Não aplicável.	Não.
Data de Nascimento	Idade	Cargo eletivo ocupado	Data da eleição	Prazo do mandato	Foi eleito pelo controlador	Mandatos Consecutivos
13 de novembro de 1969	49	Conselheiro de Administração.		30 de maio de 2021	Não.	Não aplicável.

Experiência profissional

Vital Menezes é formado em Administração de Empresas pela Faculdade Armando Álvares Penteado (FAAP) em 1991, com especialização em Banco de Investimento pela Universidade de Nova York (NYU), título obtido em 2001. Participou do Programa Executivo de Governança Corporativa na “Kellogg School of Management – Northwestern University” em Chicago. Dedicou-se, nos últimos 30 anos, à carreira bancária com passagem por algumas instituições no Brasil, Estados Unidos e Europa, sendo sua última posição no J.P. Morgan Asset Management em São Paulo, como CEO para América Latina, de 2013 até 2018. Anteriormente, foi sócio da Gávea Investimentos, na iniciativa de crédito de 2011 a 2013, e Chefe Global de Instituições Financeiras no Santander em Madri, com operações em 9 países na Europa, América Latina e Estados Unidos, de 2005 a 2011, onde era também membro do comitê executivo do banco na Europa.

Vital Menezes foi Diretor da ANBIMA de 2014 a 2018.

IGUÁ SANEAMENTO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 08.159.965/0001-33

NIRE 35.300.332.351

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2019****PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO****ANEXO II****INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CANDIDATO INDICADO PARA O CARGO DE
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO****12.5/6 – Composição e experiência profissional da administração**

Nome	Profissão	CPF	Orgão administração	Data da Posse	Outros Cargos e Funções Exercidos no Emissor	Membro Independente
David Perl	Administrador	Não tem	Conselho de Administração.		Não aplicável.	Não.
Data de Nascimento	Idade	Cargo eletivo ocupado	Data da eleição	Prazo do mandato	Foi eleito pelo controlador	Mandatos Consecutivos
30 de setembro de 1981	37	Conselheiro de Administração.		30 de maio de 2021	Sim.	Não aplicável.

Experiência profissional

David Perl tem mais de 15 anos de experiência em *investment banking* e investimentos. O Sr. Perl obteve um mestrado em finanças e contabilidade pela London School of Economics e licenciatura (*Bachelor of Science*) pela Universidade de Toronto. Atualmente, o Sr. Perl é diretor da equipe de investimentos em infraestrutura da Alberta Investment Management Corporation (AIMCo). Seu foco é originar, analisar, executar e gerenciar investimentos em ativos de infraestrutura principalmente nas Américas. Os investimentos que ele liderou na AIMCo incluem Howard Energy Partners (*midstream*), SPower (*renewables*), uma *joint-venture* com WPX, e IGUÁ. Antes de ingressar na AIMCo, ele foi vice-presidente da equipe de investimentos do Bastion Infrastructure Group, onde esteve fortemente envolvido na compra de ativos de infraestrutura ferroviária na Espanha. Antes da Bastion, David foi vice-presidente sênior da Macquarie Capital Markets Canada Ltd. em Toronto, onde liderou e trabalhou em várias transações de grande porte, avaliadas em mais de CAD \$5 bilhões. O Sr. Perl liderou equipes na obtenção de capital e assessoria financeira nos seguintes projetos: *407 ETR East Extension*, *CHUM Research Centre*, *Windsor-Essex Parkway*, *Projeto Southeast Stoney Trail*, *Toronto South Detention Centre*, *Billy Bishop Toronto City Airport Pedestrian Tunnel* e *Bridgepoint Hospital*.